



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de fevereiro de 2024
(OR. en)

6291/24
ADD 6

CLIMA 56
ENV 141
ENER 57
TRANS 50
AGRI 78
ECOFIN 148
COMPET 140
IND 63
MI 136
IA 42

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 7 de fevereiro de 2024

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: SWD(2024) 64 final

Assunto: DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO
RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO
que acompanha o documento
COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU,
AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E
AO COMITÉ DAS REGIÕES
Assegurar o nosso futuro
A meta climática da UE para 2040 na via da neutralidade climática
até 2050 para uma sociedade sustentável, justa e próspera

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2024) 64 final.

Anexo: SWD(2024) 64 final



Estrasburgo, 6.2.2024
SWD(2024) 64 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO
RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

que acompanha o documento

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Assegurar o nosso futuro

**A meta climática da UE para 2040 na via da neutralidade climática até 2050 para uma
sociedade sustentável, justa e próspera**

{COM(2024) 63 final} - {SEC(2024) 64 final} - {SWD(2024) 63 final}

Resumo da avaliação de impacto

Para limitar o aquecimento global ao objetivo de 1,5 °C estabelecido no Acordo de Paris, é necessário que, até ao início da década de 2050, as emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) tenham impacto zero a nível mundial. O orçamento global de carbono remanescente⁽¹⁾ está a diminuir muito rapidamente, aumentando os riscos de se atingirem pontos de viragem irreversíveis no sistema climático, com consequências desconhecidas e potencialmente catastróficas para as pessoas e para os ecossistemas. É essencial acelerar a ação para evitar estas consequências.

A Lei Europeia em matéria de Clima encarrega a Comissão de apresentar uma proposta legislativa, se for caso disso, para uma meta climática a nível da UE para 2040, no prazo de seis meses a contar do balanço mundial ao abrigo do Acordo de Paris. O balanço mundial foi concluído na Conferência das Partes em dezembro de 2023. O objetivo da iniciativa abrangida pela presente avaliação de impacto é aplicar a Lei Europeia em matéria de Clima, que consagra o compromisso da UE de alcançar a neutralidade climática até 2050 e a meta climática da UE para 2030 de reduzir as emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) em, pelo menos, 55 % até 2030 relativamente aos níveis de 1990.

A meta para 2040 fundamentará também o futuro contributo determinado a nível nacional (CDN) da UE para o período pós-2030, que todas as Partes no Acordo de Paris devem apresentar à CQNUAC até 2025 (nos termos do artigo 4.º, n.º 9, do Acordo). A meta climática para 2040 marcará o ritmo de redução das emissões líquidas de GEE em toda a UE no período de 2030-2050, numa via de transição eficaz e justa para a neutralidade climática até 2050.

A avaliação de impacto baseia-se em consultas públicas e às partes interessadas, numa análise exaustiva dos impactos no sistema energético, no setor fundiário, nas emissões de gases que não CO₂ e na economia, bem como em intercâmbios com as direções-gerais responsáveis por políticas conexas através de um grupo interserviços.

A avaliação analisa cinco opções relativas à meta para 2040, a fim de ter em conta toda a gama de possíveis níveis de emissões líquidas de GEE. Numa fase inicial, a avaliação reduz as opções a três, com uma avaliação pormenorizada por setor das medidas necessárias para alcançar a neutralidade climática até 2050. As opções consistem em fixar a meta para 2040 de redução de emissões nos seguintes valores:

- Até 80 % (opção 1), em consonância com a trajetória «linear» de emissões líquidas de GEE entre 2030 e 2050 referida na Lei Europeia em matéria de Clima (artigo 8.º);
- Duas opções coerentes com os intervalos de cenários científicos compatíveis com a consecução do objetivo do Acordo de Paris de um aumento da temperatura de 1,5 °C:
 - o pelo menos 85 % (opção 2), correspondendo a um intervalo de redução de 85 % a 90 %,
 - o pelo menos 90 % (opção 3), correspondendo a um intervalo de redução de 90 % a 95 %.

⁽¹⁾ PIAC: Estimativa das emissões líquidas antropogénicas de CO₂ cumulativas a nível mundial, desde uma determinada data de início até ao momento em que têm impacto zero, permitindo limitar o aquecimento global a um determinado nível.

A opção 2 reflete as emissões líquidas totais de GEE que seriam alcançadas com a continuação do atual quadro político, servindo assim como o nível visado de referência.

A presente avaliação de impacto compara estas três opções em termos da sua eficácia na consecução dos seguintes objetivos:

- Reduzir para zero as emissões líquidas de GEE da UE até 2050;
- Minimizar o contributo da UE para as alterações climáticas;
- Assegurar uma transição justa;
- Manter a competitividade a longo prazo da economia da UE;
- Promover a implantação das tecnologias necessárias para a transição;
- Garantir a segurança do aprovisionamento e a autonomia estratégica da UE; e
- Cumprir os objetivos mais vastos da política ambiental da UE.

A análise abrange todos os setores necessários para que a UE atinja a sua meta de neutralidade climática até 2050. Baseia-se na legislação do Pacto Ecológico e nas ações REPowerEU para fazer face à crise energética.

A iniciativa não propõe nem avalia o quadro de política energética e climática pós-2030. Esse futuro quadro será desenvolvido e avaliado nos próximos anos à luz do cumprimento da meta para 2040.

A principal diferença entre as opções reside no ritmo da transição. A opção 3 é a mais eficaz para conduzir a UE à neutralidade climática até 2050, com uma maior redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa antes de 2040. Consequentemente, implicará menos medidas adicionais após 2040 para alcançar emissões de impacto zero até 2050.

A opção 3 conduz às emissões cumulativas de GEE (o «orçamento de GEE») para a UE mais baixas, tornando-a a melhor opção em termos de contribuição da UE para a limitação das alterações climáticas e proporcionando aos parceiros da UE a nível mundial um impulso mais credível para acelerar a ação climática. Uma vez que incentiva uma ação precoce, é a opção que deverá ter o maior impacto na redução das emissões mundiais e no aumento das perspetivas de manter ao alcance um aquecimento de 1,5 °C, a fim de limitar as perturbações em todas as economias, incluindo o risco de se atingirem pontos de viragem climática irreversíveis.

Existe uma clara diferença entre as opções de metas em termos da importância das novas tecnologias. Em comparação com a opção 2, a opção 3 é acompanhada por uma implantação mais rápida de tecnologias hipocarbónicas, como a produção de hidrogénio por eletrólise, a captura de dióxido de carbono e as remoções industriais de dióxido de carbono entre 2031 e 2040. A opção 1 adia, em grande medida, a implantação destas tecnologias para a última década, de 2041 a 2050.

A opção 3 requer um investimento anual mais elevado entre 2031 e 2040 do que as opções 1 e 2 e, em seguida, um investimento comparativamente inferior entre 2041 e 2050. As opções 1 e 2 resultam em diferenças muito limitadas no que respeita ao custo total do sistema energético, PIB e competitividade em termos de quotas de exportação a nível mundial, enquanto a opção 3 apresenta os maiores benefícios em termos de independência energética e de maior proteção contra os choques dos preços dos combustíveis fósseis, reforçando a autonomia estratégica da UE. Todas as opções conduzem a uma forte melhoria da qualidade do ar e a benefícios conexos para a saúde e limitam os impactos ambientais.

De um modo geral, a opção 3 é mais eficiente, com benefícios líquidos em termos de prevenção das alterações climáticas e da poluição atmosférica maiores do que os custos adicionais necessários para atenuar as alterações climáticas.

A opção 3 exigirá maior enfoque e ação para assegurar uma transição justa do que as opções de metas menos ambiciosas, uma vez que a transição é algo acelerada. No entanto, o aumento dos custos para as famílias em comparação com a opção 2 de referência é reduzido e esta avaliação não tem em conta quaisquer medidas políticas ou medidas redistributivas que possam ser desenvolvidas para fazer face aos impactos sociais.

A análise mostra o potencial das ações do lado da procura, como as mudanças de comportamento em matéria de alimentação, circularidade e mobilidade (como na análise LIFE), para complementar a transição do lado da oferta (como demonstrado nos cenários principais) e para reduzir os custos para a sociedade decorrentes da consecução da meta para 2040: redução dos custos do sistema energético, da necessidade de investimento em tecnologias (novas) e dos riscos ambientais (por exemplo, associados a uma maior procura de bioenergia).

As partes interessadas que responderam à consulta pública mostraram a sua sensibilização para os problemas abordados e apoiaram claramente as opções de metas para 2040, em consonância com as analisadas na presente avaliação de impacto. A fixação da meta em 90 % ou mais recebeu um forte apoio das pessoas (46 %) e das organizações da sociedade civil (63 %). A maioria das empresas apoiou uma meta superior a 80 % (39 %), repartida entre uma redução de 80 % a 90 % (23 %) e uma redução superior a 90 % (16 %), com menos apoio a uma redução de 75 % a 80 % (29 %). Os organismos de investigação dividiram-se entre uma meta de 80 % a 90 % e uma meta superior a 90 % (35 % cada).

Por conseguinte, a avaliação de impacto conclui que a opção preferida é a opção 3, uma meta de redução das emissões líquidas de GEE da UE de 90 % a 95 % até 2040. Esta opção está em consonância com o parecer do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas. Proporciona o melhor equilíbrio entre, por um lado, a ambição climática e o contributo para uma parte equitativa do orçamento global de carbono com vista ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Paris em matéria de temperatura, e, por outro, a viabilidade financeira e tecnológica.

Os benefícios da opção 3 superam as diferenças limitadas relativamente à opção 2, o cenário de referência, e à opção 1 em termos de eficácia na transição justa, competitividade, possíveis compromissos ambientais ou aprovisionamento de matérias-primas críticas. Tais compromissos podem ser abordados e atenuados pelo futuro quadro relativo ao clima e à energia e pelo quadro geral de apoio.

A transição contribuirá para proteger a UE dos choques decorrentes de acontecimentos geopolíticos e da fragmentação mundial, nomeadamente reduzindo a dependência dos combustíveis fósseis e melhorando a segurança do seu aprovisionamento energético. A segurança do aprovisionamento de matérias-primas críticas terá de ser monitorizada e antecipada. Será essencial gerir eficazmente a transição a fim de assegurar a acessibilidade dos preços para as famílias e a competitividade da indústria europeia.